



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

Prefeitura Municipal de Trombudo Central

Necessidade: Aquisição de gêneros alimentícios para os usuários dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, conforme demanda, para os usuários dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em especial aos participantes dos programas PAIF e SCFV, realizados no CRAS de Trombudo Central/SC.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anuais do órgão e não é proveniente de recurso federal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, considerando a necessidade do município.

3.2. Os serviços prestados deverão atender às exigências pelos órgãos competentes entre outras.

3.3. O item pretendido tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de dispensa, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Para execução do objeto pretendido os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e as condições que vierem a ser dispostas no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



4.1. A relação de itens representando a necessidade dessa contratação estará disposta no Termo de Referência.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios.

5.2. Foi realizada pesquisa de preço através do PNCP e orçamentos direto com empresas do ramo, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, onde verificou-se que a empresa contratada apresentou proposta mais vantajosa para contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado desta contratação é de R\$16.825,10 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e dez centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta contempla todo o ciclo de aquisição, entrega, controle de qualidade e monitoramento do fornecimento de gêneros alimentícios para os usuários dos programas PAIF e SCFV, no âmbito do CRAS, garantindo que cada etapa seja conduzida de forma eficiente e transparente:

- a) Planejamento e Gestão de Demanda: a cada início de semana, a equipe técnica do CRAS consolida o cronograma de atividades (grupos, oficinas e eventos) e projeta as quantidades necessárias de cada item alimentar que serve de base para a Autorização de Fornecimento.
- b) Processo de Solicitação e Emissão de Ordem de Fornecimento: com base no plano semanal, a Secretaria emite Ordens de Fornecimento ao fornecedor contratado, especificando itens, quantidades e datas de entrega onde cada ordem tem prazo de atendimento de até 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento, de modo a garantir a frescor e a adequação nutricional dos produtos.
- c) Logística de Entrega: o fornecedor fará entregas semanais no CRAS, em dias e horários previamente agendados com a equipe responsável, sem exigência de lote mínimo, permitindo flexibilidade conforme a dinâmica dos grupos. As entregas serão acompanhadas por protocolo de recebimento, assinado pela servidora designada no DFD, que verificará quantidade, qualidade e temperatura (quando aplicável).



- d) Controle de Qualidade e Conformidade Técnica: todos os produtos deverão atender às especificações de frescor, higiene e acondicionamento descritas no Termo de Dispensa (pães, bolos, salgados e frutas). Armazenamento e Distribuição Interna: no CRAS, os alimentos serão estocados em local coberto, arejado e limpo, seguindo as normas de boas práticas de armazenagem. Antes de cada atividade, a equipe técnica realizará a separação dos itens conforme cardápio e quantidade previstas, garantindo atendimento adequado aos participantes.
- e) Comunicação e Ajustes Contínuos: Será mantido canal de comunicação direto entre a equipe do CRAS e o fornecedor (telefone e e-mail), para ajustes de última hora em caso de cancelamentos ou acréscimos emergenciais de demanda. Em situações excepcionais, poderá ser solicitada entrega extraordinária, respeitando-se o prazo mínimo de 24 horas de antecedência.

7.2. Dessa forma, a solução assegura não apenas a aquisição de gêneros alimentícios de qualidade, mas também a gestão integrada de toda a cadeia — do planejamento à entrega, do controle de qualidade ao monitoramento de resultados — garantindo o atendimento regular, eficiente e alinhado às necessidades socioassistenciais do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante da vantagem da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Segurança Alimentar e Nutricional: Garantir que todos os usuários dos programas PAIF e SCFV recebam refeições balanceadas, frescas e adequadas às faixas etárias, promovendo saúde e bem-estar.

9.2. Aumento da Adesão e Engajamento: Estimular a participação regular nos grupos e atividades do CRAS, ao associar a oferta de alimentação de qualidade a um ambiente acolhedor, contribuindo para maior frequência e rendimento nas oficinas e capacitações.



9.3. Qualidade e Diversidade dos Insumos: Assegurar variedade no cardápio (pães, bolos, salgados, frutas) e padronização da qualidade, por meio de especificações técnicas claras e controles periódicos, elevando o padrão nutricional e sensorial dos alimentos fornecidos.

9.4. Eficiência Logística e Operacional: Otimizar o processo de entrega, com cronograma semanal flexível, prazos curtos (até 2 dias úteis) e ausência de lote mínimo, de forma a reduzir desperdícios, custos de armazenamento e risco de perecimento.

9.5. Satisfação dos Usuários e Equipe Técnica: Obter feedback contínuo de participantes e servidores, medindo grau de satisfação e identificando oportunidades de melhoria, fortalecendo a confiança no serviço e a relação com a comunidade.

9.6. Conformidade Sanitária e Contratual: Cumprir integralmente as normas de higiene e segurança alimentar, bem como as cláusulas contratuais, prevenindo riscos à saúde e assegurando respaldo legal ao processo de contratação.

9.7. Ciclo de Melhoria Contínua: realizar avaliações conjuntas (Secretaria, CRAS e fornecedor) para revisar indicadores de entrega, qualidade e satisfação, implementando ações corretivas e evolutivas que aprimorem o atendimento nos períodos subsequentes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. O Fiscal de contrato está indicado no DFD deste processo, bem como, o Gestor, no Decreto Municipal nº 004/25.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é imprescindível que sejam realizadas todas as etapas determinadas na Lei 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Após os estudos preliminares, constatamos que os serviços relacionados à futura contratação são necessários.



Município de
**TROMBUDO
CENTRAL**

AVANÇA >>
TROMBUDO

12.2. Sendo assim, declaramos a existência de planejamento orçamentário para subsidiar essa demanda e declaramos viável a contratação pretendida, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Trombudo Central/SC, 20 de março de 2025.

SIRLENE JORDÃO

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Portaria 334/2025

Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central, SC, 89176-000

CNPJ 83.102.731/0001-75

+55 47 3544-0271 • administracao@trombudocentral.sc.gov.br • trombudocentral.gov.br